



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA AZUL DO NORTE**  
**GABINETE DO PREFEITO**  
**CNPJ: 34.671.057/0001-34**

LEI Nº 288/09

DE 23 de ABRIL de 2009.

“Dispõe sobre a obrigatoriedade de constar o nome dos Governos da esfera, Federal, Estadual, Municipal e dos Legisladores, nas placas de obras públicas em que os mesmos tenham participação na concretização da obra, e dá outras providências”.

O Prefeito Municipal de Água Azul do Norte, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Água Azul do Norte aprovou e eu sanciono a seguinte LEI:

Art. 1.º - Todas as obras inauguradas no âmbito do Município de Água Azul do Norte, deverá ter afixado ao lado uma Placa identificativa constando o nome do Governo Federal, Governo Estadual, Governo Municipal, deputados, bem como dos Vereadores, os quais tenham participação direta na realização da referida obra.

Parágrafo Único - A disposição de que trata o *caput* deste artigo é um instrumento importante para a identidade e a legitimização das obras públicas tornando obrigatoriedade do poder executivo municipal.

Art. 2.º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 23 de Abril de 2009.

RENAN LOPES SOUTO  
Prefeito Municipal

Jorge Luiz Barros Carneiro  
Proponente